

CONTRATO

Número: 255/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **DIFUSORA COMUNICACAO S/A**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV, DEVIDAMENTE OUTORGADA PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIFUSORA COMUNICACAO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.661.220/0001-78, com sede estabelecida na Avenida Camboa, N° 120 – Camboa – São Luis/MA, CEP: 65.020-260, neste ato representada pelo Sr. **GLAUBER RANGEL FRANCA DA SILVA**, empresário, portador do RG n.º 869069985 SEJUSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 004.403.553-54, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa Eletrônica nº 006/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de emissora de tv, devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações, para prestação de serviços de veiculação e divulgação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e dos informativos de utilidade pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa Eletrônica nº 006/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de **RS 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.22
10:45:32 -03'00'

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor pactuado equivale aos seguintes itens:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12	MÊS	Serviços de veiculação e divulgação, dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, 12 (doze) minutos mensais, por um período de 12 (doze) meses.	SERVIÇO	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL					R\$ 24.000,00	

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

04.122.0002.2084.0000 - Manutenção e Func. da Sec. Mun. de Comunicações

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, nos moldes seguintes:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, deverão ser observadas as determinações legais dos arts. 138 e 139, da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136, da Lei n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
85627335

Tuntum – Maranhão, 20 de julho de 2022.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.22 10:46:41
-03'00'

Pela **CONTRATANTE**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

GLAUBER RANGEL FRANCA DA SILVA:00440355354

Assinado de forma digital por
GLAUBER RANGEL FRANCA DA
SILVA:00440355354
Dados: 2022.07.22 11:31:25 -03'00'

Pela **CONTRATADA**
DIFUSORA COMUNICACAO S/A
CNPJ Nº 08.661.220/0001-78
GLAUBER RANGEL FRANCA DA SILVA
CPF Nº 004.403.553-54

TESTEMUNHAS

1. Pedro Henrique Pereira Silva 2. _____
CPF: 072220863-40 CPF: _____